

**Procedimento concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de
2.º grau – Divisão de Obras e Urbanismo**

(Ata da reunião do Júri - Definição dos critérios de seleção, ponderações e
classificação final)

ATA N.º 1

1. Aos dezassete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, pelas 10:00 horas, reuniu o Júri do procedimento concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau – Divisão de Obras e Urbanismo, aberto por deliberação camarária de 17 de abril de 2025, tendo a constituição do júri sido aprovada por deliberação da Assembleia Municipal no dia 29 de abril de 2025:

Presidente: Manuel António Alves Miranda, Secretário Geral da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, que será substituído pelo que lhe suceder nas suas faltas ou impedimentos;

1.º Vogal Efetivo: Maria dos Anjos Alves Correia, Técnica Superior do Secretariado Técnico do Ambiente do Programa Regional 2030 da CCDR NORTE, IP;

2.º Vogal Efetivo: Tiago Miguel Dionísio Ala, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Vila Flor.

2. A reunião teve por objetivo tomar as decisões necessárias à especificação e concretização dos critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar, estabelecer as respetivas ponderações e tabelas de pontuação e definir a fórmula da classificação final a aplicar no procedimento de recrutamento em causa, tendo em conta a legislação vigente. Assim, face ao disposto no n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi deliberado o seguinte:

a) Admitir as/os candidatas/os titulares de uma relação jurídica de emprego público nas modalidades de nomeação ou de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam um mínimo de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, dado tratar-se de um cargo de direção intermédia de 2.º grau;

b) Adotar como métodos de seleção a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Pública (EP), e utilizar a escala classificativa de 0 a 20 valores, nos métodos de seleção, bem como na classificação final.

Especificação, concretização e pontuação de apreciação:

I. Avaliação curricular (AC): visa avaliar as aptidões dos/as candidatos/as para o exercício do cargo dirigente, na área para o qual o procedimento foi aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional e respetivos documentos comprovativos. Todos estes parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura. A AC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- A. Habilitações Académicas (HA)
- B. Formação Profissional (FP)
- C. Experiência Profissional (EP)

O resultado da avaliação curricular resultará da ponderação da seguinte forma:

$$AC = (20*HA + 30*FP + 50*EP) / 100.$$

Assim sendo, na avaliação curricular serão considerados os seguintes fatores:

1. Habilitações académicas (HA), em que se ponderará o nível habitacional ou a sua equiparação legalmente reconhecida, bem como a posse de outra habilitação académica com relevância para o desempenho do cargo a concurso, da seguinte forma:

- Licenciatura ou Licenciatura com Mestrado Integrado: 17 (dezassete) valores;
- Mestrado: 18 (dezoito) valores;
- Doutoramento: 20 (vinte) valores.

2. Formação Profissional (FP), neste fator pretende avaliar-se a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentando em sede de candidatura. Assim, será considerada a frequência em ações de formação, congressos, seminários, encontros, jornadas, palestras, pós-graduações e conferências diretamente relacionadas com a área funcional do cargo a prover. Relativamente a este parâmetro, apenas se considera a formação profissional certificada diretamente relacionada com a área/conteúdo

funcional a recrutar, devidamente comprovada, obtida nos últimos 10 anos anteriores à data da publicação do aviso de abertura na BEP, a qual será contabilizada em horas e até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

- Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração inferior a 50 horas - 12,00 valores;
- Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração igual ou superior a 50 a inferior 150 horas - 14,00 valores;
- Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração igual ou superior a 150 horas - 16,00 valores;
- Participação e conclusão com aproveitamento de formação profissional especializada/pós-graduação/MBA de relevante interesse para o cargo - 18,00 valores;
- Participação e conclusão com aproveitamento de curso destinado a dirigentes intermédios ou superior (GEPAL - Curso de Gestão Pública na Administração Local, SADAL - Seminário de Alta Direção em Administração Local, CEFADAL - Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local, entre outros) - 20,00 valores.

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado. Apenas são consideradas ações comprovadas por certificado ou diploma. Sempre que no respetivo certificado não conste o número de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias. As ações de formação cujos certificados/diplomas não mencionem a data de realização da formação não serão consideradas.

3. Experiência Profissional (EP): Com este fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o cargo, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover, com ênfase no exercício efetivo de funções de chefia. Assim, avaliar-se-á a experiência profissional comprovada dos candidatos, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, mencionando a experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias, as principais responsabilidades inerentes e o período a que se refere, nos seguintes termos: Experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura:

Experiência Profissional	Valoração
Com comprovada experiência profissional, igual a 4 anos e inferior a 5 anos, em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura	10 valores
Com comprovada experiência profissional, igual a 5 anos e inferior a 6 anos, em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura	12 valores
Com comprovada experiência profissional, igual a 6 anos e inferior a 7 anos, em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura	14 valores
Com comprovada experiência profissional, igual ou superior a 7 anos, em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura	15 valores
Com comprovada experiência profissional, igual ou inferior a 3 anos, em cargo Dirigente na Administração Pública, fora da área do cargo a prover	16 valores
Com comprovada experiência profissional, superior a 3 anos, em cargo Dirigente na Administração Pública, fora da área do cargo a prover	17 valores
Com comprovada experiência profissional, igual ou inferior a 3 anos, em cargo Dirigente na Administração Pública, na área do cargo a prover	18 valores
Com comprovada experiência profissional, superior a 3 anos e inferior a 4 anos, em cargo Dirigente na Administração Pública	19 valores
Com comprovada experiência profissional, igual ou superior a 4 anos, em cargo Dirigente na Administração Pública, na área do cargo a prover	20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

O Júri procedeu à elaboração de uma ficha de classificação que será utilizada na avaliação curricular e cujo modelo se encontra anexo à presente ata da qual constitui parte integrante (Anexo I).

II. Entrevista Pública (EP): visa avaliar, através de uma relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as atribuições, competências e perfil pretendido, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

- Orientação para o serviço público;
- Orientação para a mudança e inovação;
- Orientação para os resultados;

- Análise crítica e resolução de problemas;
- Gestão e Direção da organização;
- Liderança;
- Visão estratégica.

Será classificada de 0 a 20 valores e a avaliação resultará da média aritmética simples dos parâmetros considerados. Serão excluídos os candidatos que não comparecerem à entrevista pública. Aquando da realização da entrevista pública, é obrigatório a exibição do respetivo cartão de cidadão.

Tendo em consideração o complexo de tarefas e responsabilidades inerentes ao cargo posto a concurso, o Júri deliberou adotar os seguintes fatores de apreciação, que serão aplicados a cada um dos parâmetros de avaliação anteriormente definidos, estabelecendo o que visa avaliar em cada um deles:

- a) **Capacidade analítica e crítica e fundamentação das decisões (CFD):**
Pretende avaliar a capacidade de análise crítica e de fundamentação das decisões do/a candidato/a, face às questões que lhe são apresentadas.

Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Excelente	Quando demonstre excelente capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões.	18-20 Valores
Muito Bom	Quando demonstre muito boa capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões.	15-17 Valores
Bom	Quando demonstre boa capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões.	13-14 Valores
Suficiente	Quando demonstre razoável capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões.	10-12 Valores
Insuficiente	Quando demonstre insuficiente capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações, apelando a uma deficiente capacidade de inovação na procura de soluções.	1-9 Valores

- b) **Competência técnica e conhecimento das atividades municipais (CT):**
pretende avaliar o conhecimento da função, bem como a competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, por a mesma representar um fator decisivo no desempenho do respetivo cargo. Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Excelente	Quando revele excelente conhecimento da função e excelente aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.	18-20 Valores
Muito Bom	Quando revele muito bom conhecimento da função e excelente aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.	15-17 Valores
Bom	Quando revele bom conhecimento da função e excelente aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.	13-14 Valores
Suficiente	Quando revele suficiente conhecimento da função e excelente aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.	10-12 Valores
Insuficiente	Quando revele reduzido conhecimento da função e excelente aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.	1-9 Valores

- c) **Expressão e fluência verbais (EFV):** pretende avaliar a capacidade de comunicação manifestada através da linguagem oral, expressa através do desenvolvimento harmonioso e lógico do discurso do/a candidato/a, da fluência e riqueza de expressão verbal e da capacidade síntese. Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Excelente	Quando revele excelente capacidade de comunicação oral.	18-20 Valores
Muito Bom	Quando revele muito boa capacidade de comunicação oral.	15-17 Valores
Bom	Quando revele boa capacidade de comunicação oral.	13-14 Valores
Suficiente	Quando revele suficiente capacidade de comunicação oral.	10-12 Valores
Insuficiente	Quando revele reduzida capacidade de comunicação oral.	1-9 Valores

- d) **Motivação (M):** Pretende avaliar, por um lado, os motivos de apresentação da candidatura ao cargo e, por outro, o interesse do/a candidato/a pelas funções inerentes ao mesmo, designadamente, a sua capacidade de decisão e empenho numa constante atualização técnica. Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Excelente	Quando demonstre excelente nível de motivação para o exercício de funções dirigente na área de atuação do cargo a prover.	18-20 Valores
Muito Bom	Quando demonstre muito bom nível de motivação para o exercício de funções dirigente na área de atuação do cargo a prover.	15-17 Valores
Bom	Quando demonstre bom nível de motivação para o exercício de funções dirigente na área de atuação do cargo a prover.	13-14 Valores
Suficiente	Quando demonstre razoável nível de motivação para o exercício de funções dirigente na área de atuação do cargo a prover.	10-12 Valores
Insuficiente	Quando demonstre insuficiente nível de motivação para o exercício de funções dirigente na área de atuação do cargo a prover.	1-9 Valores

A classificação em cada fator de apreciação resultará da média aritmética simples das pontuações atribuídas por cada um dos elementos do Júri.

A classificação a atribuir a cada candidato/a na entrevista pública resultará da média aritmética simples de todos os fatores de apreciação ora estabelecidos.

Para o efeito, o Júri procedeu à elaboração de uma ficha de classificação que será utilizada na Entrevista Pública e cujo modelo se encontra anexo à presente ata da qual constitui parte integrante (Anexo II).

• **Classificação final (CF)** dos/as candidatos/as que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EP (60\%)$$

sendo:

CF= Classificação final;

AC= Avaliação curricular;

EP= Entrevista pública.

O Júri procedeu à elaboração da ficha auxiliar de classificação final, que se encontra anexa à presente ata de que constitui parte integrante (Anexo III).

As deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade.

O Júri findo o procedimento concursal, elabora a proposta de designação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no/a candidato/a proposto/a, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos/as, nos termos do n.º 6 do artigo

21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Em caso de igualdade de classificação final, o Júri aplicará, como fator de preferência o critério da maior classificação na experiência profissional, em que se pesará o desempenho efetivo na área de atividade do lugar para o qual se pretende recrutar o dirigente.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta a aprovada por todos os membros do Júri, vai ser assinada e rubrica pelos mesmos.

O Presidente,
Manuel António Alves Miranda

Assinado por: **Manuel António Alves Miranda**



1.º Vogal efetivo,
Maria dos Anjos Alves Correia

Assinado por: **Maria dos Anjos Alves Lopes**
Num. de Identificação: 07342615
Data: 2026.08.17 12:02:54+01'00'



2.º Vogal efetivo,
Tiago Miguel Dionísio Ala

**TIAGO
MIGUEL
DIONISIO
ALA**

Assinado de
forma digital por
TIAGO MIGUEL
DIONISIO ALA
Dados: 2026.08.17
14:41:07 +01'00'

Anexo I - Ficha de Avaliação Curricular

Procedimento Concursal para provimento do Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau - Divisão de Obras e Urbanismo

Nome do Candidato: _____

1.1. Habilitações académicas (HA)	Pontuação/ Critérios	
Lic. ou Lic. com Mestrado Integrado		17,00
Mestrado		18,00
Doutoramento		20,00
Total	Total	

1.2. Formação Profissional (FPG)	Pontuação/ Critérios	
Participação em formação Profissional de relevante interesse para o cargo a prover Com duração inferior a 50 horas		12,00
Participação em formação Profissional de relevante Interesse para o cargo a prover Com duração igual ou superior a 50 horas e inferior a 150 horas		14,00
Participação em formação Profissional de relevante interesse para o cargo a prover Com duração igual ou superior a 150 horas		16,00
Participação e conclusão com aproveitamento de formação profissional Especialização/pós graduação/MBA de relevante interesse para o cargo		18,00
Participação e conclusão com aproveitamento de curso destinado a dirigentes intermédios ou superiores (GEPAL, SADAL, CEFAAL, entre outros)		20,00
Total		(valores)

1.3. Experiência Profissional	Pontuação/ Critérios	
Com comprovada experiência profissional em funções/cargo/carreira para as quais seja exigível a posse de licenciatura	Igual a 4 e inferior a 5 anos	10,00
	Igual a 5 e inferior a 6 anos	12,00
	Igual a 6 e inferior a 7 anos	14,00
	Igual ou superior a 7 anos	15,00

Com comprovada experiência profissional em cargo de Dirigente na Administração Pública, fora da área do cargo a prover	Igual ou inferior a 3 anos		16,00
	Superior a 3 anos		17,00
Com comprovada experiência profissional em cargo de Dirigente na Administração Pública, na área do cargo a prover	Igual ou inferior a 3 anos		18,00
	Superior a 3 anos e inferior a 4 anos		19,00
	Igual ou superior a 4 anos		20,00
Total			

Classificação Final da Valiação Curricular			
$AC = (HA*20\%) + (FP*30\%) + (EP*50\%)$		Classificação Final da AC	
em que:	HÁ		
	FP		
	EP		

Presidente: _____

1.º Vogal: _____

2.º Vogal: _____



Anexo II - Ficha de Entrevista Pública

Procedimento Concursal para provimento do Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau
Divisão de Obras e Urbanismo

Nome do/a candidato/a:

Factores de apreciação	Elementos do Júri	Pontuação (valores)					Classificação do fator de apreciação	Obs.
		Insuficiente 1-9	Suficiente 10-12	Bom 13-14	Muito Bom 15-17	Excelente 18-20		
Capacidade analítica e crítica e fundamentação das decisões (CFD)	A							
	B							
	C							
Competência técnica e conhecimento das atividades Municipais (CT)								
Expressão e fluência verbais (EFV)								
Motivação (M)								

Classificação da Entrevista Pública = (CFD+CT+EFV+M)/4

Classificação final da Entrevista Pública

Carrazeda de Ansiães, de de 2026

Presidente

O Júri
1.º Vogal

2.º Vogal

Anexo III - Ficha de Classificação Final

**Procedimento Concursal para provimento do Cargo de Direção Intermédia de
2.º grau - Divisão de Obras e Urbanismo**

Nome do/a candidato: _____

Classificação Final (CF)
CF = (AC*40%) + (EPS/60%)

AC	x	0,4
EPS	x	0,6
		CF

Carrazeda de Ansiões, de _____ de 2026

O Júri,

Presidente: _____

1.º Vogal: _____

2.º Vogal: _____